



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 1.649, de 02 de outubro de 1991.

Sabrina Colela Prieto, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao artigo 45 da Lei nº 1.649, de 02 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 45. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I –

II –

III – localizados em vias e logradouros públicos ou em imóveis particulares situados em zonas de predominância residencial ou mista, mediante a utilização de outdoors, painéis publicitários, painéis eletrônicos, painéis digitais, frontlights, backlights, totens ou quaisquer estruturas destinadas à veiculação de publicidade ou propaganda visível de logradouro público."

Art. 2º Fica acrescido o § 1º ao artigo 45 da Lei nº 1.649, de 02 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

"§ 1º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica:



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



- I – à identificação do próprio estabelecimento regularmente instalado no imóvel;
- II – à sinalização exigida por lei;
- III – à comunicação visual de condomínios residenciais;
- IV – à publicidade institucional dos órgãos públicos;
- V – às placas indicativas de venda, locação ou lançamento imobiliário instaladas no próprio imóvel."

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se publicidade ou propaganda de terceiros aquela destinada à divulgação de produtos, serviços, marcas, empresas, empreendimentos, eventos ou atividades sem relação direta com o imóvel em que estiver instalada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 3 de junho de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem por objetivo preservar a paisagem urbana do Município, reduzir a poluição visual e garantir maior harmonia estética nas áreas de predominância residencial e mista.

A instalação de outdoors, painéis publicitários e estruturas similares em locais destinados prioritariamente à moradia impacta diretamente a qualidade visual dos bairros, comprometendo a identidade urbana e o bem-estar da população.

A proposta não impede a identificação de estabelecimentos regularmente instalados, nem restringe a sinalização obrigatória ou a publicidade institucional, limitando-se à exploração comercial de publicidade e propaganda em locais cuja vocação principal seja residencial ou mista.

Trata-se de medida voltada à proteção da paisagem urbana, ao ordenamento do espaço municipal e à promoção de um ambiente urbano mais organizado, agradável e compatível com as características dos bairros do Município.

Plenário Antônio Branco, 3 de junho de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

Vereadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003700370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em **03/06/2026 11:17**

Checksum: **BEC2233E0F26DEE86E415BB36F6A7B24513225F36717E3949E7C294CBAEE1318**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003700370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.